



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

DECRETO N.º 956, DE 14 DE ABRIL DE 2.021.

“REGULA O REGIMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO PÚBLICO, PARTICULAR OU BOLSISTAS QUE ESTÃO EM SUA PRIMEIRA E/OU SEGUNDA GRADUAÇÃO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDO MANSANO FERNANDES, Prefeito Municipal de Arco-Íris, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica regulamentado o Regimento Interno e Investimento de Bolsas de Estudos aos alunos de nível universitário, residentes no município de Arco-Íris, para o ano de 2021, em decorrência da edição da Lei nº 390/2021 que se regerá de acordo com as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º. O Programa de concessão e Investimento de Bolsas de Estudos elaborado pela Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo, exclusivamente, promover a formação universitária, incentivando os alunos do Município à continuidade dos estudos.

Parágrafo Único: Fará jus à concessão de bolsa de estudo, o aluno que estiver em sua primeira e/ou segunda graduação de nível universitário, em rede de ensino Público, Particular ou Bolsistas que comprovadamente residir no Município de Arco-Íris.

Art. 3º. O interessado em obter a bolsa de estudo deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Educação tal benefício, apresentando os documentos comprobatórios de matrícula na Faculdade/Universidade e cópia reprográfica do CPF, RG, Título de Eleitor e comprovante de residência.

Art. 4º. O valor da bolsa de estudo será fixada no importe de **R\$ 151,25(cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)** por aluno:

§1º. A concessão a que se refere este artigo, deverá ser requerida junto a Secretaria da Educação **até o dia 18 do mês em curso**, que será **depositado na conta corrente ou poupança na Caixa Econômica Federal** em nome do aluno beneficiado, **a partir do dia 25 do mesmo mês**, mediante comprovação da quitação paga no mês em curso ou pagamento antecipado, referente do mês, não permitindo a cumulatividade de mensalidade(s) anteriores(s) para Universidade Particulares.

§ 2º. E para Universidade Públicas e Particulares Bolsistas, apresentar até o dia 18 do mês em curso junto a Secretaria da Educação, o **Atestado de Frequência do Curso, emitido no mês corrente, independente da validade do Atestado)** do mês em curso.

§ 3º- No caso de conta conjunta o aluno beneficiado tem que ser o titular da conta corrente ou poupança.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

§ 4º. A concessão referente o mês de **abril de 2021**, será depositado a partir do dia 25/04/2021, mediante comprovante de pagamentos dos respectivos mês entregue na Secretaria Municipal de Educação de Arco-Íris no caso das Universidades Particulares e para Universidade Públicas e Bolsistas o Atestado de Frequência do mês de Abril/2021.

Art. 5º. Para fazer jus a concessão da bolsa de estudo, o aluno deverá estar residindo no Município há pelo menos 01(um) ano, com residência fixa e regular até a data do pedido de concessão da bolsa de estudo, devidamente comprovada, que será apurada através da Secretaria da educação.

Art. 6º. O pagamento da Bolsa Universitária será feita somente através de depósito bancário na conta corrente e/ou poupança do aluno-bolsista, exclusivamente na instituição financeira Caixa Econômica Federal.

Art. 7º. O pagamento da **Bolsa Universitária** será **suspensa** quando comprovadamente o aluno da Universidade Públicas, Particular e bolsista **descumprir este Regulamento e Regra para os Bolsistas de Faculdades Particulares e Públicas, assinado através de Termo de Responsabilidade do Aluno**, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris, 14 de abril de 2021.


ALDO MANSANO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, na data supra, publicado na imprensa local, e no lugar público de costume, por afixação na mesma data.

SERGIO KANO
Secretária de Gestão e Administração